



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
COMITÊ PERMANENTE DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

EXTRATO DE DECISÃO

12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2022  
Comitê Permanente para Análise de Impacto Regulatório – CPAIR

Apreciado pelo CPAIR na 12ª Reunião Extraordinária em 2022, realizada no dia 27 de setembro de 2022.

**Processo:** 48000.002397/2011-61

**Assunto:** Deliberação sobre a Análise de Impacto Regulatório (AIR) que tem como objetivo avaliar a possibilidade de aprovação de projetos de transmissão de energia elétrica classificados como melhorias de pequeno porte, sob responsabilidade das concessionárias de transmissão, como prioritários, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

**Unidade Responsável:** Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético – SPE.

**Decisão:** O Comitê, por unanimidade, decidiu nos termos do inciso VI, do art. 7º, da Portaria Normativa nº 30/GM/MME, de 22 de outubro de 2021, aprovar o relatório da Análise de Impacto Regulatório (AIR) que tem como objetivo avaliar a possibilidade de aprovação de projetos de transmissão de energia elétrica classificados como melhorias de pequeno porte, sob responsabilidade das concessionárias de transmissão, como prioritários, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Na reunião houve a apresentação técnica pelo Senhor Pedro Henrique Milhomem Coutinho - SPE.

Participaram da reunião, Dênis de Moura Soares (AEGP/SE), que coordenou os trabalhos, os membros Laerte Gomes de Brito (AEGP/SE), suplente; Gustavo Gonçalves Manfrim (GM), titular; Karina Araújo Sousa (SPE), suplente; Hélio Mauro Franca (SGM), titular; André Luiz Dias de Oliveira (SEE), titular; Vanialúcia Lins Souto (SEE), suplente e Danielle Lanchares Ornelas (SPG) suplente.

**DÊNIS DE MOURA SOARES**  
Coordenador do CPAIR



Documento assinado eletronicamente por **Denis de Moura Soares, Coordenador do Comitê Permanente para Análise de Impacto Regulatório - CPAIR**, em 28/09/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0676640** e o código CRC **B2401B0B**.

